

RESOLUÇÃO Nº 05/2008 – CD

*Dispõe sobre o Regulamento do Plano Privado de Assistência à Saúde, denominado Plano ClasseA Apartamento, Não co-participativo, sem Odontologia, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº. 457.643/08-8 e dá outras providências.*

O Conselho Diretor da Caixa Assistencial Universitária do Rio Grande do Norte - CAURN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, alínea "K" e os artigos 28 a 30 do Estatuto da Entidade, considerando as disposições da Lei 9.656/1998, que trata dos Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde; considerando a Resolução Normativa nº 100, de 3 de junho de 2005, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e, considerando a obtenção do registro do **Plano ClasseA Apartamento** pela CAURN junto à ANS, RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar o Regulamento do Plano de Assistência à Saúde, denominado **Plano ClasseA Apartamento, Não co-participativo, sem Odontologia**, registrado na ANS sob o nº. 457.643/08-8.

**Artigo 2º** - O **Plano ClasseA Apartamento** é destinado aos servidores ativos, inativos e pensionistas, e aos funcionários ativos e aposentados da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e de outras Instituições Federais de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte que firmarem Convênio de Adesão com a CAURN, bem como a seus dependentes e agregados, na forma prevista neste Regulamento e na legislação em vigor.

**Artigo 3º** - O **Plano ClasseA Apartamento** tem por objeto a prestação continuada de serviços na atenção de Assistência à Saúde na segmentação Ambulatorial e Médico-Hospitalar com Obstetrícia, sem odontologia, aos associados da CAURN, composta por massa delimitada de beneficiários, e tem adesão apenas espontânea.

**Artigo 4º** - O padrão de internações hospitalares ocorrerá em acomodação **Individual**, conhecido como **Apartamento Standart**.

**Artigo 5º** - O Regulamento do **Plano ClasseA Apartamento**, registrado na ANS sob o nº. 457.643/08-8 é parte integrante como Anexo Único desta resolução.

**Artigo 6º** - A presente resolução entra em vigor nesta data, asseguradas as adesões ocorridas anteriormente.

Natal/RN, 24 de setembro de 2008.

Carlos Augusto Cavalcanti de Lima  
Presidente do Conselho Diretor